



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45,709,920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

<u>LEI N. 5277</u> DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 19 Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 10, será utilizada a seguinte dotação:

| 06 | Saúde | |
|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| 06.03.00 | Vigilância em Saúde | |
| 4.4.90.00.00-10.302.1003-2014 | Aplicações Diretas | R\$ 173.500,00. |

Art. 39 O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4 As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de março de 2018.

Fernando Galvão Moura **Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de março de 2018.

Ivanira A de Souza Secretaria